



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI MUNICIPAL Nº 154/2003.

***SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE
LEI ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati no uso de suas atribuições legais resolve sancionara seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 7.000,00(sete mil reais) para suprir a seguinte **RUBRICA**:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2029 – Programa PAB – Farmácia Básica

3390300000/2029-Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para crédito adicional suplementar, objeto do Art. 1º. Acima, a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2023-Fundo Mun. De Saúde rec. ASPS

3390300000/2023-Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

Art. 3º. Esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 19 de dezembro de 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal